

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 119, DE 21 DE JUNHO DE 2023. Altera a redação dos arts. 2º e 9º da Lei Complementar nº 93, de 12 de novembro de 2021 e dá outras providências. O PREFEITO DE CAUCAIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar: Art. 1º Os arts. 2º e 9º da Lei Complementar nº 93, de 12 de novembro de 2021, passam a vigorar com as seguintes alterações: “Art. 2º Somente mediante prévia e expressa opção, o disposto no art. 1º desta Lei Complementar poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público municipal até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar instituído por esta Lei Complementar. Parágrafo único. O servidor municipal referido neste artigo terá o prazo de até 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do início da vigência do Regime de Previdência Complementar instituído por esta Lei Complementar, para exercer a sua opção expressa, não podendo mais fazer após esse prazo.” (NR) (...) “Art. 9º A alíquota de contribuição do Município para o Regime de Previdência Complementar incidirá sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei nº 1.414, de 14 de novembro de 2021, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal. Parágrafo único. Para os fins de inscrição automática prevista no art. 1º, §2º desta Lei, a alíquota do servidor inscrito automaticamente será de 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento), ficando assegurado ao servidor, mediante sua livre e expressa vontade, alterar posteriormente referido percentual junto à entidade fechada de previdência complementar, respeitados o regulamento do plano de benefícios complementares e respectivo plano de custeio, na forma da legislação nacional de previdência complementar.” (NR) Art. 2º Ficam revogados os art. 4º, art. 5º e art. 6º da Lei Municipal 2.222, de 26 de abril de 2011. Art. 3º Fica autorizada a transferência à conta do Fundo Financeiro, de que trata o art. 3º da Lei Municipal 2.222, de 26 de abril de 2011, do saldo existente na conta do Fundo Previdenciário, que foi instituído pelo art. 4º da Lei Municipal 2.222, de 26 de abril de 2011. Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 21 de junho de 2023. **VITOR PEREIRA VALIM - Prefeito.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 120, DE 21 DE JUNHO DE 2023. Dispõe sobre o valor do vencimento base do Servidor Público da Câmara Municipal de Caucaia e dá outras providências. O PREFEITO DE CAUCAIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar: Art. 1º O Valor Mínimo do Vencimento Base percebido pelo servidor público ativo e inativo da Câmara Municipal de Caucaia não será inferior a R\$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais), durante o Exercício Financeiro de 2023. Parágrafo único. Nenhum servidor ocupante de cargo de provimento em comissão perceberá mensalmente, valor inferior ao vencimento base que trata o artigo 1º desta Lei. Art. 2º Ficam alterados os valores de Comissão Básica e Representação do Nível C-1 do Anexo I da Lei Nº 2.769/17, de 09 de Maio de 2017, que passa a vigorar da maneira a seguir:

NÍVEL	COMISSÃO BÁSICA	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
C-1	R\$ 280,00	R\$ 1.040,00	R\$ 1.320,00

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Legislativo. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos financeiros, que retroagirão a 1º de Maio de 2023. Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 21 de junho de 2023. **VITOR PEREIRA VALIM - Prefeito.**

LEI Nº 3.608, DE 31 DE MAIO DE 2023. Dispõe sobre a inclusão e uso de nome social nos registros municipais relativos a serviços públicos e privados prestados no âmbito do Município de Caucaia. O PREFEITO DE CAUCAIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica determinado que os órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta incluirão e usarão o nome social em todos os registros municipais relativos aos serviços públicos sob sua responsabilidade, como fichas de cadastros, formulários, prontuários, registros escolares e outros documentos congêneres. Parágrafo Único: Entende-se o nome social como aquele pelo qual as pessoas transexuais e travestis se identificam e são reconhecidas socialmente, respeitando-se a identidade de gênero. Art. 2º As instituições privadas de ensino, de saúde, assim como os estabelecimentos de serviços como lazer, cultura, dentre outros, incluirão e usarão nome social das pessoas em todos os seus registros. § 1º Entende-se por nome social aquele pelo qual as pessoas se reconhecem em razão de sua identidade de gênero. § 2º A anotação do nome social das pessoas deverá ser registrada por escrito, em campo próprio, antes do respectivo nome civil. § 3º No caso de pessoa analfabeta, o atendente, servidor ou empregado público municipal, apto a realizar este trabalho, e que estiver realizando o atendimento, certificará o fato, na presença de 2 (duas) testemunhas. Art. 3º É dever da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e das instituições privadas, respeitar o nome social usando-o para se referir a essas pessoas. § 1º Havendo necessidade de confecção de crachás, carteira ou outro tipo de documento de identificação, deverá ser observado, mediante prévia solicitação por escrito do interessado, o nome social e não o nome civil. § 2º Nas manifestações que eventualmente se fizerem necessárias, em documentos internos da Administração Pública e instituições privadas relativas às pessoas, devem utilizar o termo “nome social”, vedado o uso de expressões pejorativas. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 31 de maio de 2023. **VITOR PEREIRA VALIM - Prefeito.**



LEI Nº 3.609, DE 14 DE JUNHO DE 2023. Estabelece prioridade no atendimento em estabelecimentos públicos e privados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA No município de Caucaia. O PREFEITO DE CAUCAIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica estabelecido no Município de Caucaia o atendimento prioritário em estabelecimentos públicos e privados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA, conhecido também como autismo. Parágrafo único. Para os fins desta Lei, são considerados estabelecimentos privados os supermercados, os bancos, as farmácias, os bares, os restaurantes, as lojas comerciais, instituições de ensino, hospitais e simulares. Art. 2º Os estabelecimentos públicos e privados deverão incluir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA. Parágrafo único. Onde houver placa de atendimento prioritário somente com o nome ao invés do símbolo, será incluído também o nome “Autista”. Art. 3º Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 14 de junho de 2023. **VITOR PEREIRA VALIM - Prefeito.**

PORTARIAS

PORTARIA Nº 75, DE 21 DE JUNHO DE 2023. Autoriza Cessão do Servidor Thiago Halley Santos de Lima, na forma que indica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, VII e art. 143, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia; CONSIDERANDO o disposto no art. 86 da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009; CONSIDERANDO o inteiro teor do ofício nº 419/2023/PRES/FUNAI, oriundo da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI; RESOLVE: Art. 1º AUTORIZAR A CESSÃO do servidor THIAGO HALLEY SANTOS DE LIMA, matrícula nº 69.802, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer cargo comissionado executivo de Coordenador Regional, CCE 1.10, da Coordenação Regional Nordeste II-CE, da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI. Art. 2º A cessão de que trata esta Portaria ocorrerá com ônus para a origem, devendo o servidor ser mantido em folha de pagamento do Órgão de lotação. Art. 3º O Município de Caucaia poderá, a qualquer tempo, determinar o retorno do servidor referida no Art. 1º desta Portaria ao órgão de origem. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 21 de junho de 2023. **VITOR PEREIRA VALIM - Prefeito.**

PORTARIA Nº 76, DE 22 DE JUNHO DE 2023. Exonera o servidor Rodrigo Wilson Melo de Souza e dá outras providências. O PREFEITO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, I c/c art. 143, II, “a” ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia; RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, a partir do dia 22 de junho de 2023, o servidor RODRIGO WILSON MELO DE SOUZA do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Segurança Pública, simbologia DS-1, criado pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA em 22 de junho de 2023. **VITOR PEREIRA VALIM - Prefeito.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA

PORTARIA Nº 177, DE 21 DE JUNHO 2023. EXONERA IANNE LOUYSE CHAVES FREITAS LEAL, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR EXECUTIVO. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso II e V, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados o art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013; RESOLVE: Art. 1º. EXONERAR IANNE LOUYSE CHAVES FREITAS LEAL, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR EXECUTIVO, a partir de 21 de junho de 2023, simbologia EP-1, matrícula nº 85090 criado pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 1.241, de 30 de dezembro de 2021. Art. 2º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 21 de junho de 2023. **ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA - Secretário Municipal de Saúde. ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia.**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS) - RESOLUÇÃO

Resolução Nº. 08/ 2023. Assunto: Dispõe sobre a criação da Comissão de Apoio ao Funcionamento dos Conselhos Locais de Saúde – CLS formada por conselheiras e conselheiros do Conselho Municipal de Saúde – Mandato do biênio 2022 a 2024. O Conselho Municipal de Saúde de Caucaia - CMS, instituído pela Lei Municipal Nº 585, de 09 de Julho de 1990, regulado pela Lei Nº 1848, de 12 de Setembro de 2007, com alterações de dispositivos entrando em vigor as Leis nº. 2.427 de 10 de Junho de 2013, nº. 2857 de 20 de Fevereiro e nº. 3.115 de 17 de março de 2021 que confere no uso de atribuições do artigo 2º da Lei 1848. CONSIDERANDO a lei nº. 8.080/ 1990 dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, organização e funcionamento dos serviços correspondentes. Esta lei regula todo o território nacional das ações e serviços de saúde, executados e isolada ou conjuntamente, em caráter permanente, eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado. CONSIDERANDO a lei nº. 8.142/ 1990 dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. CONSIDERANDO que o parágrafo único do artigo 4º que estabelece a criação por meio de resolução de outras câmaras técnicas, ou comissões, conforme a necessidade identificada para o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde. CONSIDERANDO a Portaria nº. 82, de 05 de Outubro de 2022 que designa o mandato do Conselho Municipal de Saúde, equivalente ao biênio 2022 a 2024. CONSIDERANDO que os Conselhos Locais de Saúde nomeados por meio da Portaria nº. 204 de 13 de junho de 2022 para o funcionamento durante o biênio 2022 a 2024. CONSIDERANDO que a Comissão de Apoio ao Funcionamento dos Conselhos Locais terá como atribuições: Acompanhar as reuniões programadas dos CLS, manter o fluxo existente dos encaminhamentos das demandas dos CLS por meio do e-mail institucional do Conselho Municipal de Saúde, fortalecer o funcionamento dos CLS e organizar o processo de formação dos Conselhos Locais. CONSIDERANDO que a Comissão de Apoio ao Funcionamento dos Conselho Locais de Saúde será formada pelos conselheiros e conselheiras titulares e suplentes, eleitos entre seus pares. CONSIDERANDO a decisão, unânime do colegiado devidamente registrado em ata da 3ª Reunião Ordinária Presencial, realizada no dia 04 de



maio de 2023; Resolve: Art.1º - Aprovar a criação da Comissão de Apoio ao Funcionamento dos Conselhos Locais de Saúde - CLS. Art.2º - A Comissão de Apoio ao Funcionamento dos Conselhos Locais de Saúde - CLS será composta por: Paulo Roberto da Cruz – Segmento usuário Vera Lúcia de Abreu Silva – Segmento usuário Teresa Vanderlândia Teles Ferreira – Segmento dos profissionais de saúde Vanessa de Sousa Tangi – Segmento dos Prestadores de Serviço Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Caucaia, 04 de Maio de 2023. **Francisco Ernande Arcanjo Silva – Presidente do CMS. Ambrósio Ferreira Lima– Vice Presidente do CMS. Eridan Bandeira Julião – Sec. Adjunta. Homologo a Resolução nº. 08 de 04 de Maio de 2023 do Conselho Municipal de Saúde de Caucaia. Zózimo Luis de Medeiros Silva - Secretário Municipal de Saúde de Caucaia**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**PORTARIAS**

PORTARIA Nº 62/2023, DE 19 DE JUNHO DE 2023. Estabelece o funcionamento do registro automatizado de frequência dos servidores lotados na Sefin. O Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 02 de 23 de dezembro de 2009. CONSIDERANDO o previsto na Nº 2.242, de 12 de julho de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação dos Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Sefin. CONSIDERANDO o Decreto Nº 459, de 10 de junho de 2013, que estabelece os procedimentos para registro de frequência e outros assuntos, alterado pelo Decreto Nº 1.180, de 20 de janeiro de 2021. CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 35.496, de 07 de junho de 2023, que cessou a situação de emergência decorrente da COVID-19 no Estado do Ceará. CONSIDERANDO a necessidade de rever os termos da Portaria Nº 71 de 23 de setembro de 2021, a qual estabeleceu orientações acerca do retorno gradual ao trabalho presencial da SEFIN. Resolve: Art. 1º Os servidores da Sefin deverão registrar todas suas entradas e saídas no sistema de controle eletrônico de frequência, conforme o estabelecido no Art. 4º do Decreto Nº 459, de 10 de junho de 2013. Art. 2º A jornada de trabalho dos servidores efetivos, dos ocupantes de cargos comissionados, dos contratados temporariamente e dos terceirizados, integrantes da estrutura organizacional da SEFIN será de 40 (quarenta) horas semanais, e a jornada diária será de 8 (oito) às 16 (dezesesseis) horas, com 01 (uma) hora de intervalo para refeições. Parágrafo Único. Não serão abonados atrasos e/ou ausências que não estejam amparados na legislação pertinente. Art. 3º Ficam os coordenadores e gerentes responsáveis por orientar, acompanhar e analisar as ausências, impontualidade e demais ocorrências do pessoal lotado em suas respectivas áreas, antes do envio para o pagamento da folha de pessoal. Parágrafo Único. O servidor deverá comunicar a sua chefia imediata quaisquer atrasos ou ausências, para consolidação das ocorrências. Art. 4º A jornada de trabalho poderá ser flexibilizada por decisão discricionária do Secretário da Pasta, mediante solicitação devidamente fundamentada pelo servidor interessado, previamente analisada pela chefia e coordenadorias imediatas. § 1º A flexibilidade prevista no caput do artigo não será analisada, caso o servidor exerça atividades de atendimento ao contribuinte, bem como àquele que exerça cargo ou função de confiança. § 2º A chefia imediata, mesmo após a autorização do Secretário, deverá organizar uma escala de rodízio, caso exceda 30% (trinta por cento) dos servidores do setor. Art. 5º Fica estabelecido o banco de horas para trabalhos previamente autorizados pela chefia imediata, em horários que excedam a carga horária padrão. § 1º O previsto no caput deste artigo não gera direitos de recebimento de horas extras; § 2º A chefia imediata deverá autorizar, acompanhar, monitorar e comprovar a utilização do banco de horas, podendo ocorrer para compensação mediante entradas após os horários normais de entrada e/ou saídas antecipadas aos horários normais de saídas; § 3º Não será computado em hipótese alguma, horas excedentes do horário previsto no artigo 2º, caso não esteja previamente acordado com a chefia imediata. Art. 6º Atividades realizadas no estilo home office ficarão suspensas, visando reavaliação e readequação, ficando a critério do Secretário a decisão sobre tal atividade. Art. 7º Fica determinado o retorno ao trabalho presencial rotineiro de todos os colaboradores da SEFIN, a partir de 1º de julho de 2023, nos termos do Art. 11 da Portaria N. 71 de 23 de setembro de 2021. Art. 8º Qualquer tentativa de burla ao sistema biométrico será procedido por medida de apuração e responsabilização funcional. Art. 9º Fica observado o estabelecido no Art 6º do Decreto Nº 459, de 10 de junho de 2013. Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DE CAUCAIA, em 19 de junho de 2023. **George Veras Bandeira - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

PORTARIA Nº 63/2023, DE 19 DE JUNHO DE 2023. Designa os integrantes da Comissão de Avaliação de Valores Imobiliários (CAV), nos termos do Decreto Nº 1.332, de 18 de abril de 2023 na forma que indica. O Secretário de Finanças, Planejamento e Orçamento, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 02 de 23 de dezembro de 2009. CONSIDERANDO o previsto no § 1º do Art. 153. da Seção VI “Do Valor Venal do Imóvel” da Lei Complementar Nº 02, de 23 de Dezembro de 2009 (Código Tributário do Município de Caucaia (CTMC) estabelecendo que os valores venais que servirão de base de cálculo para o lançamento do imposto poderão ser apurados e atualizados anualmente pelo Poder Público Municipal, por proposta da Comissão de Avaliação Imobiliária, que será criada por ato do Chefe do Poder Executivo. CONSIDERANDO as atribuições conferidas pela Lei Nº 2.242, de 12 de julho de 2011, aos servidores de carreira de técnico do tesouro municipal de proceder a atualização do cadastro de valores imobiliários, assim como a previsão do secretário de finanças em estender as atribuições dos servidores de carreira de técnico de planejamento e gestão às atribuições do primeiro. CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.332, de 18 de abril de 2023 que criou a Comissão de Avaliação de Valores Imobiliários (CAVI) para realizar a gestão da revisão da Planta de Valores Imobiliários (PVI) de Caucaia, para sua atualização gradativa a partir de 2024. CONSIDERANDO a defasagem dos Valores Imobiliários fixada através da Lei nº 960, de 29 de dezembro de 1995. Resolve: Art. 1º Ficam designados, nos termos do art. 3º do Decreto Nº 1.332, de 18 de abril de 2023, para as atividades da Comissão de Avaliação de Valores Imobiliários (CAV), os servidores abaixo relacionados: I - Maria Miracélia Farias de Oliveira - (matrícula) -10194 - Auditoria do Tesouro Municipal II - Narcélio de Sá Pereira Filho - (matrícula) - 72256 - Auditor do Tesouro Municipal III - José Mauro Matias Vieira - (matrícula) - 00108 - Técnico do Tesouro Municipal IV - Paulo César Rodrigues da Costa - (matrícula) - 00096 - Técnico do Tesouro Municipal Art. 2º São atribuições da CAVI: I - analisar, adequar e propor a implantação da atualização da Planta de Valores Imobiliários (PVI), de forma escalonada no tempo. II - propor os limites de isenções e reduções. III - apresentar previsão do impacto financeiro resultado da nova PVI. IV - preparar a proposta do projeto de lei. Art. 3º Os trabalhos da CAVI ficam limitados ao prazo de 2 (dois) meses. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DE CAUCAIA, em 19 de junho de 2023. **George Veras Bandeira - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**



PORTARIA N° 64/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023. DESIGNAR. Maria Claudinete Lopes Matos para exercer a função de Fiscal e Maria Miracélia Farias de Oliveira, para exercer a função de SUPLENTE dos Contratos. A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, através do seu secretário George Veras Bandeira, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 34 da Lei n° 3.269, de 14 de julho de 2021. CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art. 58 e do art. 67 da Lei n° 8.666/93 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado; CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade. CONSIDERANDO: que sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública; CONSIDERANDO que tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; CONSIDERANDO que não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil. CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais dos Contratos são: I - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa; IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver; V - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades; VI - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório e definitivo do objeto/serviço contratado; VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento; VIII - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução. IX - Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário. Designar os senhores (as) abaixo especificados: RESOLVE Art. 1° - Designar, o(a) servidor(a) Maria Claudinete Lopes Matos para exercer a função de Fiscal e Maria Miracélia Farias de Oliveira, para exercer a função de SUPLENTE dos Contratos, celebrados entre o município de Caucaia, através da SEFIN, com os bancos, abaixo relacionados:

N°	CONTRATO	BANCO	OBJETO
1	2023.06.05.01/002	BANCO DO BRASIL S.A	A prestação, pelo BANCO, dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas do Município e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas a todos pontos de atendimento do BANCO, inclusive por intermédio de terceiros contratados
2	2023.06.05.01/001	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A	A prestação, pelo BANCO, dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas do Município e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas a todos pontos de atendimento do BANCO, inclusive por intermédio de terceiros contratados
3	2023.06.05.01/003	BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.	A prestação, pelo BANCO, dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas do Município e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas a todos pontos de atendimento do BANCO, inclusive por intermédio de terceiros contratados

Art. 2° - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DA SECRETARIA FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, 21 DE JUNHO DE 2023. George Veras Bandeira - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**EDITAIS****RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL N° 001/2023 – SETCULT - APOIO A REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS JUNINOS.**

CLASSIFICADOS			
ORDEM	CANDIDATO	MÉDIA PONTUAÇÃO	REGIÃO
1	FRANCISCO JOSÉ GOMES DA COSTA	60	SEDE



2	ANDERSON CARDOSO DIAS DE SOUSA	58,8	GRANDE JUREMA
3	INST. DESENVOLV. ART. E CULTURAL DO CEARÁ - INDACE	57,2	GRANDE JUREMA
4	DARLIANE MARIA DE SOUZA QUEIROZ	50,1	SERTÃO
5	FRANCISCO VALBER ABREU DA SILVA	43,5	LITORAL
6	FRANCISCO SILVESTRE TORRES	35,9	GRANDE JUREMA
7	RICARDO BLEASBY PORTELA	30,6	SEDE

DESCLASSIFICADOS

ORDEM	CANDIDATO	REGIÃO	JUSTIFICATIVA
1	KELFER STENIO DE SOUZA LIMA	GRANDE JUREMA	NÃO CUMPRIMENTO DO ITENS: 6.1, C, V E 6.1, D, II, c.
2	MÁRCIA ADRIANA PEREIRA	LITORAL	NÃO CUMPRIMENTO DO ÍTEM 6.1, D, II, A, B, c.

Conforme itens 9.3 e 9.4 do Edital em epígrafe, caberá recurso no prazo de até dois dias corridos, a contar do dia seguinte à publicação do resultado. O recurso deverá ser encaminhado EXCLUSIVAMENTE para o email: cultura@setur.caucaia.ce.gov.br, Caucaia/CE, 21 de junho de 2023. **Mirza Araújo Mapurunga Barreira - Presidente da Comissão de Avaliação e Seleção. Cícero Goes Feitosa - Secretário Executivo de Turismo e Cultura.**

RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL N° 002/2023 – SETCULT - APOIO AS QUADRILHAS JUNINAS.

CLASSIFICADOS MODALIDADE ADULTO

Nº. ORD.	CANDIDATO	QUADRILHA JUNINA	PONTOS	CATEGORIA
01	PROJETO GUADALAJARA	PROJETO GUADALAJARA	60	ADULTO
02	JOSÉ EDVAN BRANDÃO	JUNINA CARCARÁ	60	ADULTO
03	PABLO GIUVANNY VASCONCELOS CORDEIRO	ASA BRANCA	55,2	ADULTO
04	ISAC DE SOUSA BEZERRA	SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS	50,4	ADULTO
05	MARIA VANESSA DO AMARAL DE ALMEIDA	CUMADE ALICE	33,8	ADULTO

DESCLASSIFICADOS MODALIDADE ADULTO

Nº. ORD	CANDIDATO	QUADRILHA JUNINA	CATEGORIA	JUSTIFICATIVA
01	LEIDIANE SILVA COELHO	QUADRILHA XODÓ JUNINO	ADULTO	NÃO ATENDEU AOS ITEM 6-C (I E II) E ITEM 6-E (I)

RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL N° 002/2023 – SETCULT - APOIO AS QUADRILHAS JUNINAS.

CLASSIFICADOS MODALIDADE INFANTIL

Nº. ORD.	CANDIDATO	QUADRILHA JUNINA	PONTOS	CATEGORIA
01	PEDRO ROGÉRIO CARDOSO DE SÁ	QUADRILHA SONHO MEU	52,4	INFANTIL
02	SITONIO DOS SANTOS DO NASCIMENTO FILHO	LUAR JUNINO	51,75	INFANTIL

DESCLASSIFICADOS MODALIDADE INFANTIL

Nº. ORD	CANDIDATO	QUADRILHA JUNINA	PONTOS	JUSTIFICATIVA
01	PAULO CÉSAR OLIVEIRA BEZERRA	QUADRILHA BUSCAPÉ	-	NÃO ATENDEU O ITEM 6-E (I E II)

Conforme itens 11.3 e 11.4 do Edital em epígrafe, caberá recurso no prazo de até dois dias corridos, a contar do dia seguinte à publicação do resultado. O recurso deverá ser encaminhado EXCLUSIVAMENTE para o e-mail: cultura@setur.caucaia.ce.gov.br, Caucaia/CE, 21 de junho de 2023. **Mirza Araújo Mapurunga Barreira - Presidente da Comissão de Avaliação e Seleção. Cícero Goes Feitosa - Secretário Executivo de Turismo e Cultura.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIAS

PORTARIA N°46/2023-SSP. CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO A SERVIDOR. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 4º, inciso VII, do Decreto n° 516, de 26 de Dezembro de 2013; e, CONSIDERANDO as informações carreadas ao Processo Administrativo n°2023.00.7070; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 29 da Lei n° 2.168, de 30 de setembro de 2010; CONSIDERANDO o que dispõe a recomendação n° 07/2022 CGM, de 24 de março de 2022; RESOLVE: Art. 1º. CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO ao servidor NATHANAEL WAGNER MARQUES, integrante da Polícia Municipal, matrícula n° 74000, pelo título de ESPECIALISTA no curso de



GESTÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA, realizado pela FACULDADE INTERVALE, com carga horária de 420 horas, com percentual de 25 % (vinte e cinco por cento) sobre o valor do vencimento base do servidor. Art. 2º. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, 20 de junho de 2023. **Rodrigo Wilson Melo de Souza - Secretário Municipal de Segurança Pública. GEORGE VERAS BANDEIRA - Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

PORTARIA Nº51/2023-SSP. SUSPENDE FÉRIAS DA SERVIDORA NA FORMA QUE INDICA. O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 62, II da Lei Orgânica do Município de Caucaia; CONSIDERANDO o motivo de superior interesse público afeto as atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública desenvolvida pela servidora relacionada nesta Portaria; CONSIDERANDO o disposto no Art.57 da Lei Complementar nº01, de 23 de dezembro de 2009; RESOLVE: Art. 1º - SUSPENDER o gozo de férias referente ao período de 2023 da servidora ANA LUCIA NICOLAU, matrícula 83566, marcadas anteriormente para o mês de JULHO de 2023, para serem usufruídas em data oportuna. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, em 22 de junho de 2023. **ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA - Secretário Adjunto de Segurança Pública.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATOS / AVISOS**

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.10.13.01-DIV. RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.10.13.01.80, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.10.13.01-DIV, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE INTERESSE DA – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAUCAIA, ESTADO DO CEARÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.616.162/0001-06, COM SEDE DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL NA RODOVIA CE-090 KM 01, Nº 1076, ITAMBÉ, CAUCAIA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA, NESTE ATO REPRESENTADO(A) PELO(A) ORDENADOR(A) DE DESPESA FLÁVIA MARIA DE MENEZES CHAGAS E A EMPRESA PROVIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ: 17.328.748/0001-10, REPRESENTADO(A) PELO(A) SR(A) : FRANCISCA GARDIA SA CARVALHO. ONDESE LÊ: CONTRATADA: FFX SOLUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 37.536.601/0001-23, REPRESENTADA POR FAAD FERNANDES ELIAS, LEIA-SE: CONTRATADA: PROVIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ: 17.328.748/0001-10, REPRESENTADO(A) PELO(A) SR(A): FRANCISCA GARDIA SA CARVALHO.

O Município de Caucaia, através do GABINETE DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.04.11.01-09**, o presente termo aditivo tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA TAXA POR TRANSAÇÃO (TRANSACTION FEE) VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS (PASSAGENS RODOVIÁRIAS E FERROVIÁRIAS NO ÂMBITO INTERNACIONAL, SERVIÇOS DE RESERVAS DE HOTÉIS E VEÍCULOS TERRESTRES DE QUALQUER PORTE, TRANSLADO, SEGURO DE SAÚDE E DE BAGAGEM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. CONTRATANTE: GABINETE DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE CONTRATADA: WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o Art. 57, Inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O presente aditivo, tem por finalidade, a prorrogação do prazo de acordo com o item 4.1 do contrato original. O Valor total é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Correrão por conta deste aditivo a seguinte Dotação Orçamentária: 0301.04.122.0161.2.005.0000 Elemento de despesas: 3.3.90.39.00 DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2023. Prorrogado por mais 12 (doze) meses. ASSINAM: ANA BEATRIZ ANGELO MOREIRA – Ordenadora de Despesas do Gabinete do Vice-Prefeito de Caucaia e WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI, representado pelo Sr. Hugo Henrique Aurélio de Lima. **INGRID GOMES MOREIRA - PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEINFRA) - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.08.01 - SEINFRA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, COM COMBUSTÍVEL E COM OPERADOR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. VENCEDOR: empresa LSC - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.554.482/0001-04, com o valor global de R\$ 13.372.625,50 (treze milhões, trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos). **ROBSON VIEIRA DE MOURA - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. 21 DE JUNHO DE 2023. INGRID GOMES MOREIRA - PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. Wagner Vieira Vidal - Presidente da CPL de Caucaia.**

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.10.18.01-SDST- EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.10.18.01.001-SDST. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO BÁSICA EM JUSTIÇA JUVENIL RESTAURATIVA E ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL, ASSIM COMO AS DEMANDAS DO SELO UNICEF DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. VALOR GLOBAL: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.21.08.243.0020.2.053.0000 - FORTALECIMENTO DE SERVIÇOS E PROGRAMAS DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSOS: 1.899.0000.01 - RECURSOS DESTINADOS AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE, REPRESENTADA PELA SRA. GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO E DE OUTRO LADO A EMPRESA COLETIVO ARTIGO 227: CURSOS E



CAPACITAÇÕES LTDA (CNPJ: 48.548.789/0001-46) REPRESENTADA PELO SR. PEDRO JHONY BARROSO FIGUEIREDO. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DATA DE ASSINATURA: 20 DE JUNHO DE 2023. **Wagner Vieira Vidal - Presidente da CPL de Caucaia.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – AVISO DE ANULAÇÃO. Faço saber que as autoridades superiores do PREGÃO ELETRÔNICO N^o 2023.06.02.01-DIV, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, resolveram ANULAR o processo supra por motivos de vícios encontrados no procedimento, interesse público e atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais, com fulcro no art. 49 da Lei n^o 8.666/93. O termo de anulação na íntegra está disponível em www.comprasgovernamentais.gov.br e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Informações: pregao02@licitacao.caucaia.ce.gov.br. Caucaia/CE, 22 de junho de 2023. **Ingrid Gomes Moreira - Pregoeira Oficial do Município.**

AVISO DE ERRATA E REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - ERRATA AO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N^o 2022.04.18.03/001-SEFIN - TOMADA DE PREÇOS N^o 2022.04.18.03-DIVERSAS. Devido um mero erro formal na confecção do documento em epígrafe e visando total transparência, viemos através desta corrigir o erro no que se refere à numeração do termo aditivo ao contrato, bem como publicação no dia 25 de maio de 2023, ANO XXII, N^o 2719, Pág. 7. Onde se lê: 1^o TERMO ADITIVO AO CONTRATO N^o 2022.04.18.03/001-SEFIN. Leia-se: 2^o TERMO ADITIVO AO CONTRATO N^o 2022.04.18.03/001-SEFIN. Caucaia/CE, 22 de junho de 2023. **Wagner Vieira Vidal - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – EXTRATO DO 1^o ADITIVO AO CONTRATO N^o 2021.11.09.01/011-SMS. Objeto do Aditivo: Prorrogação dos Prazos de Execução dos Serviços e Vigência Contratual, e Atualização Orçamentária. Objeto do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA, A COMPRA DE MÍDIA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE, COM O INTUITO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREITO À INFORMAÇÃO, DE DIFUNDIR IDEIAS, PRINCÍPIOS, INICIATIVAS OU INSTITUIÇÕES OU DE INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL. Processo Originário: Concorrência n^o 2021.11.09.01-DIVERSAS. Prazos de Execução e Vigência: Prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 03/06/2023. Fundamentação Legal: Lei Federal n^o 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o art. 57, II, e ainda com o item 3.1 do contrato originário. Valor Global do Contrato: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) permanece inalterado. Dotação Orçamentária: 0620.10.122.0161.2.024.0000 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE SAUDE. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde. Signatários: EMERSON DINIZ LIMA – Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde (Contratante), e Roberto Cláudio Gomes Santos - S.G. PROPAG COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, CNPJ N^o 07.991.409/0001-66 (Contratada). Data de Assinatura: 30 de maio de 2023.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - O Sr. Wagner Vieira Vidal, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, ESTADO DO CEARÁ, em cumprimento à RATIFICAÇÃO procedida pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Esporte e Juventude, Sr. George William da Silva Duavy, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir: Processo: n^o. 2023.06.22.04-SEJUV; Fundamento Legal: art. 25 da Lei Federal n^o 8.666/93 e suas alterações e Lei Municipal N^o 3.052 de 29 de agosto de 2019; Objeto: CONCESSÃO DE PATROCÍNIO CELEBRADO ENTRE CAUCAIA ESPORTE CLUBE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, PARA PARTICIPAR DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL MASCULINO - SÉRIE “D” E TAÇA FARES LOPES 2023. FAVORECIDO: CAUCAIA ESPORTE CLUBE, inscrita no CNPJ sob o n^o 06.248.172/0001-65, situada na Rua Tobias da Mota Correia, S/N, Vicente Arruda, Caucaia/CE. Prazo de Duração: 03 (três) meses. Valor Global: R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais). Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2023 da Prefeitura Municipal de Caucaia/CE – Secretaria de Esporte e Juventude na seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01.27.812.0106.2.123.000.0000 - APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES, FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. Conforme Declaração de Inexigibilidade de Licitação. Caucaia/CE, 22 de junho de 2023. **WAGNER VIEIRA VIDAL - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO N^o 2023.06.22.04.001-SEJUV DA INEXIGIBILIDADE N^o 2023.06.22.04-SEJUV. OBJETO: CONCESSÃO DE PATROCÍNIO CELEBRADO ENTRE CAUCAIA ESPORTE CLUBE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, PARA PARTICIPAR DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL MASCULINO - SÉRIE “D” E TAÇA FARES LOPES 2023, CONTRATANTE: Sr. GEORGE WILLIAM DA SILVA DUAVY, Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Caucaia, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). CONTRATADO: CAUCAIA ESPORTE CLUBE, representada pelo Sr. DIONÍSIO DA SILVA PACHECO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01.27.812.0106.2.123.000.0000 - APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES, FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de junho de 2023. VIGÊNCIA: 03 (três) meses. **WAGNER VIEIRA VIDAL - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****■ PREFEITO**

Vitor Pereira Valim

■ VICE-PREFEITO

Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

■ GABINETE DO PREFEITO – GABPREF

Francisco José Caminha Almeida

■ GABINETE DO VICE-PREFEITO – GABVICE

Ana Beatriz Angelo Moreira

■ PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza

■ CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Roberto Vieira Medeiros

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA – SAGPT

Ana Cláudia Ferreira Moura

■ ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Joanne Cardoso de Oliveira

■ OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – OGM

Séphora Ediva dos Lima Barcelos Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Zozimo Luís de Medeiros Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

Sérgio Akio Kobayashi

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SDST

Ana Natécia Campos Oliveira

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEFIN

George Veras Bandeira

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL – SEPLAM

Diego Carvalho Pinheiro

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

André Luiz Daher Vasconcelos

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SETCULT

Lívia Holanda Aguiar

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE – SPT

Sílvio de Alencar Martins

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR

Sebastião Conrado da Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJUV

Carlos Augusto Medeiros de Sousa

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SSP**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV**

Alexandre Sobreira Cialdini

■ AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT

Jesus Andrade Mendonça

■ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IPMC

Mirela Zaranza de Sousa

■ INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IMAC

Leandro Alves de Araújo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010.

Rua Florêncio Matias, 351, Grilo, Caucaia - CEP: 61600-400